

Aracruz/ES, 08 de outubro de 2025.

A

Câmara Municipal de Aracruz

Gabinete do Vereador Sr. Tião Cornélio

Assunto: Processo nº 32874/2025

Prezado Senhor,

Em atenção aos termos constantes na Indicação Nº 1518/2025, referente a solicitação de manutenção de calçadas na Avenida Cel. Venâncio Flores – Centro (ao lado da Casa Agrícola Purina), cumpre-nos informar que:

Considerando que a promoção da acessibilidade é um dever e obrigação de todos que vão construir, reformar ou regularizar edificações, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.098/2000, bem como o Capítulo V “Da implementação da Acessibilidade Arquitetônica e Urbanística” da Lei Municipal nº 4.610/2023 (Código de Obras).

Considerando que o art.51 do Código de Obras do Município de Aracruz – Lei nº 4.610/2023 diz que:

“Art. 51. Os proprietários dos imóveis que tenham frente para logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio, deverão executar e manter em bom estado as calçadas em frente de seus lotes, atendendo aos requisitos e demais orientações regulamentadas pelo decreto municipal vigente.”

Considerando que se encontra em vigência o Decreto nº 47.513 de 09/12/2024 que regulamenta as calçadas no Município de Aracruz, devendo todas as calçadas a serem executadas ou reformadas no município atender às disposições do mesmo.

1/1



Considerando que o município poderá elaborar projetos de urbanização das avenidas ou ruas principais e executar obras de calçadas quando houver interesse público, devendo atender ao padrão estabelecido pelo Decreto nº 47.513/2024, devendo sempre observar os critérios de acessibilidade e do direito de ir e vir da população.

Diante do exposto, informamos que cabe aos proprietários dos imóveis a execução das calçadas que fazem frente para seus imóveis, podendo a PMA isentá-los e fazê-las, caso haja interesse público e orçamento para o feito.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 VIVIANI PEREIRA LECCO MANTOVANI
Data: 08/10/2025 09:44:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Viviani Pereira Lecco Mantovani
Assessora de Estratégia e Inovação

2/1

